



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375
CEP – 14.670 – 000
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17
IE Nº 484.058.588.117

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga.

Órgão Beneficiário: “Associação de Pais e Mestres do Centro De Convivência Infantil “Maria Ferreira do Carmo”

Tipo de concessão: SUBVENÇÃO

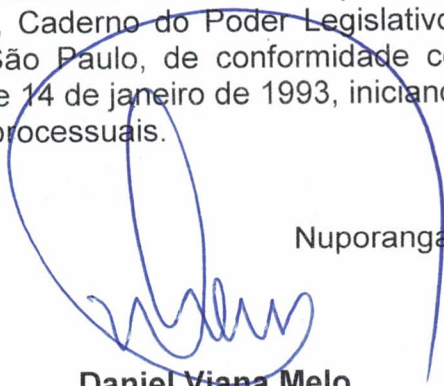
Valor repassado: R\$ 7.200 (Sete mil e duzentos reais)

Exercício: 2022

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, estamos cientes, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nuporanga, 03 de março de 2022.


Daniel Viana Melo
Prefeito Municipal


Nancy Terezinha Pedroso Aleixo Canevari
Pres. Assoc. Pais e Mestres da
CCI “Maria Ferreira do Carmo”



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375
CEP – 14.670 – 000
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17
IE Nº 484.058.588.117

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL “MARIA FERREIRA DO CARMO”, OBJETIVANDO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL.

TERMO DE SUBVENÇÃO nº 004/2022.

O **MUNICÍPIO E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**, CGC/MF n.º 46.754.388/0001-17, com sede na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino Pereira da Silva, 375, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DANIEL VIANA MELO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 33.821.551-7-SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F, sob o n. 301.855.718-24, doravante designado simplesmente Município e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL “MARIA FERREIRA DO CARMO”**, associação de auxílio à manutenção e conservação escolar e desenvolvimento de atividades educacionais, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.771.177/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 75, em Nuporanga, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente **NANCY TEREZINHA PEDROSO ALEIXO CANEVARI**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 49.337.731-1 - SSP-SP, CPF nº 746.636.828-04, doravante designada simplesmente Entidade, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, autorizado pela Lei Municipal nº 1.710/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar o atendimento e assistência complementar à educação no âmbito do Centro De Convivência Infantil “Maria Ferreira do Carmo”.

Cláusula Primeira – Do Objeto.

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, em regime de cooperação mútua entre os participantes, de ações voltadas ao aprimoramento do processo educacional, assistência ao escolar e integração família com a escola e comunidade; mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade para auxiliar a escola, promover feiras culturais e correlatas; manutenção e conservação do prédio escolar onde se situa o Centro de Convivência Infantil “Maria Ferreira do Carmo”, bem como e ainda, auxiliando e orientando a escola pública municipal quanto à aquisição de material didático pedagógico, no desenvolvimento de atividades educacionais e na implantação do projeto pedagógico da escola, em consonância com o Conselho Municipal de Educação e nos termos Plano de Trabalho apresentado que faz parte integrante deste termo.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375
CEP – 14.670 – 000
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17
IE Nº 484.058.588.117

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município.

- I- Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho; (anexo I).
- II- Dar conhecimento, quando solicitado, à Entidade das normas programáticas e administrativas dos Programas e exigências relativas ao objeto deste termo;
- III- Examinar e emitir parecer referente às prestações de contas dos recursos financeiros repassados a Entidade;
- VI – Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Educação da liberação de recursos financeiros relacionados a esta subvenção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da liberação.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Entidade.

- I- Executar o programa a que se propõe que se refere à Cláusula Primeira, aos alunos do Centro De Convivência Infantil “Maria Ferreira do Carmo” e, ainda, se solicitado, colaborar com as demais unidades educacionais do Município, em conformidade com as diretrizes do Departamento Municipal de Educação;
- II- Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- III- Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços educacionais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV- Manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços educacionais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste termo;
- V- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto deste termo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- VI- Apresentar trimestralmente ao Município o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal assinada pelo representante da Entidade, acompanhada da relação nominal de atendidos;
- VII- Prestar contas ao Município, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375
CEP – 14.670 – 000
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17
IE Nº 484.058.588.117

caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

VIII- Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal da Educação de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica junto ao **SICOOB CREDITRUS, conta corrente n.º 359.847-0, Agência 3188-7, Banco 756 – Nuporanga.**

Cláusula Quarta – Do Valor.

O valor estimado do presente Convênio é de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pelo período de doze (12) meses a razão de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, sendo R\$60,00 por sala, cuja despesa ocorrerá à conta da função programática n.º 12365 0003.2009.0000 e categoria econômica 3.3.50.43.00 – Ficha: 168 CA: 212 000, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia dois (02) de janeiro do ano de 2022.

Cláusula Quinta – Da Liberação dos Recursos Financeiros.

O Município efetuará repasses de recursos financeiros à Entidade, na conformidade da Lei Municipal n.º 1.710/2018, e, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando o § 3º do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

Cláusula Sexta – Da Vigência.

O prazo de vigência deste Convênio é de doze (12) meses, iniciando-se em dois (02) de janeiro de 2022 e findando-se em trinta e um (31) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

Cláusula Sétima – Da Prestação de Contas.

A Entidade prestará contas ao Município, da seguinte forma:

I- Prestação de contas parcial, mediante apresentação trimestral de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375
CEP – 14.670 – 000
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17
IE Nº 484.058.588.117

atendimento nesse período, por setor, dividida mês a mês, assinada pela representante da Entidade;

II- Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III- Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de constas parcial mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituídas do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- relatório de execução físico-financeira;
- relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- cópia dos extratos da conta bancária específica;
- comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo Município.

Cláusula Oitava – Do Controle e da Fiscalização da Execução do Convênio.

O controle e fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política educacional e do Conselho Municipal de Educação.

Cláusula Nona – Da Rescisão e da Denúncia.

Este termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Cláusula Décima – Das Alterações.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375
CEP – 14.670 – 000
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17
IE Nº 484.058.588.117

Este termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas, bem como para prorrogar o prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação.

A eficácia deste termo de subvenção fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município ou em conformidade com sua Lei Orgânica, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos.

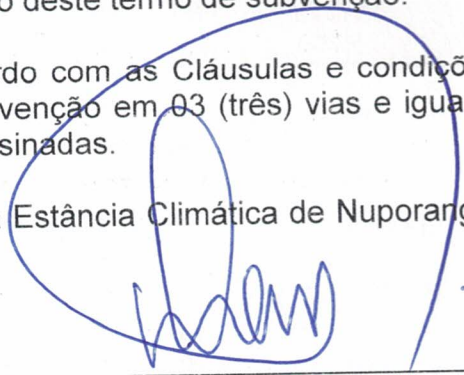
Espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos participantes e dos signatários;
Resumo do objeto;
Crédito pelo qual correrá a despesa e número, data, valor da Nota e Empenho;
Prazo de vigência e data da assinatura.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro.

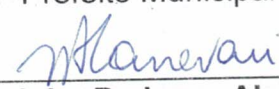
Fica eleito o Foro da Comarca de Nuporanga, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de subvenção.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de subvenção em 03 (três) vias e igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga, aos 03 de março de 2022.

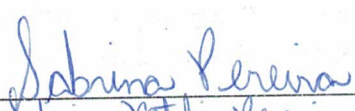


Daniel Viana Melo
Prefeito Municipal



Nancy Terezinha Pedroso Aleixo Canevari
Presidente da Associação de Pais e Mestres do
CCI "Maria Ferreira do Carmo"

TESTEMUNHAS:



Nome **Sabrina Pereira**
CPF **432.168.448-70**



Nome **Marcela P. M. Ruggue**
CPF **287.409.348-37**